



*22/06*

## TERMO DE COMPROMISSO

**Contrato Administrativo nº 130/2018**

**Processo Administrativo nº 1916/2018**

**Compromitente – Município de Salto**

**Compromissária – Alan Alves da Silva 36822855807**

**Objeto – Premiação e execução de projeto composto por produção e apresentação de trabalho artístico e/ ou cultural para o programa Circuito “Hoje é dia de Arte”.**

**Referente – Concurso Público nº 01/2018**

**Valor prêmio – R\$ 13.877,80 (treze mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**

**Vigência – 05 a 26 de agosto de 2018.**

A **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Cultura, Sr. Sandro Roberto Bergamo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628-4 e CPF nº 114.089.148-08 ora designado simplesmente como **Compromitente** e, de outro lado a **Alan Alves da Silva 36822855807**, sediada à Alameda Diamante, nº 412 Chácara Florida CEP: 13312-310, na cidade de Itu/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 18.068.534/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **Alan Alves da Silva** portador (a) do RG. 43.688.277-9 e do CPF. nº 368.228.558-07, doravante designado (a) simplesmente **Compromissária**, tem entre si justo e acordado o presente, conforme as seguintes cláusulas:

### DO OBJETO

**Cláusula Primeira:** Constitui o objeto do presente contrato, a premiação e execução de projeto composto de produção e apresentação de trabalho artístico e/ ou cultural para o **PROGRAMA CIRCUITO “HOJE É DIA DE ARTE”**, que ocorrerá entre os dias 05 a 26 de agosto de 2018, em 4 (quatro) regiões do município, no intuito de estimular dinâmicas culturais locais, promover a inclusão e fomentar a cultura saltense com os mais diferentes segmentos artísticos e manifestações culturais.

### DA CONTRAPARTIDA

**Cláusula Segunda:** Como contrapartida, a compromissária fará 4 (quatro) apresentações gratuitas durante a programação do Circuito “Hoje é dia de Arte” que será realizado em 4 (quatro) regiões, no período compreendido entre 05 a 26 de agosto de 2018, conforme a seguinte programação:

Bairro	Data	Local/endereço
Jd. Santa Cruz	05/08/2018	Praça Euclides Nascimento – Av. Princesa Isabel, s/nº - Jd. Santa Cruz (ao lado do campo de futebol)
Jd. Nações	12/08/2018	Rua Finlândia, 130 – Jd. das Nações (área de lazer - Campão)
Jd. São Gabriel	19/08/2018	Rua São Dimas esq/ com Rua São Zacarias (Complexo Ecológico São Gabriel – área de lazer)
São Pedro e São Paulo	26/08/2018	Av. Estado do Rio Grande do Sul, s/nº - São Pedro e São Paulo (área de lazer)

**Parágrafo Único:** Os horários de cada apresentação, serão determinados pela comissão organizadora da Secretaria Municipal da Cultura.

### DO PRÊMIO

**Cláusula Terceira:**

**3.1.** O Prêmio é de **R\$ 13.877,80 (treze mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, que será pago em parcela única, após a assinatura do contrato.



3.2. O valor do prêmio será depositado em conta bancária da Compromissária, valendo o comprovante do depósito como recibo de pagamento.

3.3. O prêmio definido estará sujeito a todos os impostos e descontos previstos na legislação vigente.

#### **DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**Cláusula Quarta:** Para efeitos obrigacionais, tanto o Instrumento Convocatório do Concurso nº 01/2018, quanto o projeto vencedor integram o presente instrumento, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

#### **DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Quinta:** A vigência do presente termo é de 05 de agosto/2018 a 26 de agosto/2018, a partir da data da assinatura do contrato.

#### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula Sexta:** O orçamento destinado ao objeto deste contrato, correrá à conta da Secretaria da Cultura e serão de responsabilidade da Município de Salto, Fonte de Recursos: Ficha 149, Natureza de Despesa: Premiações Culturais, Dotação orçamentária: 02.07.02.339031.13.392.0011.2.625.01.110000, limitando-se tal orçamento em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

##### **Cláusula Sétima:**

7.1. O premiado deverá prestar contas ao final do projeto, sobre a utilização dos recursos e suas finalidades, conforme normatização do Edital. A prestação de contas está condicionada à análise e aprovação destes documentos por parte da Secretaria da Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.

7.2. Os documentos solicitados na prestação de contas são: relatório de atividades, registro (fotos ou vídeos) e o demonstrativo financeiro das despesas realizadas no projeto regularmente preenchido e assinado pelo proponente, acompanhados de documentos comprobatórios da aplicação do recurso.

#### **DAS PENALIDADES**

##### **Cláusula Oitava:**

8.1. A Compromissária estará sujeita às penalidades legais em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida no projeto aprovado pela comissão de avaliação, obrigando-se a devolver o valor do prêmio até então recebido devidamente atualizado, acrescido de juros legais, e até deixar de receber eventual valor remanescente.

8.2. A Compromissária estará sujeita também as seguintes sanções; não necessariamente na ordem aqui descrita, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Compromitente;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula Nona:**

**9.1.** A Organização do Circuito, será de responsabilidade da Secretaria da Cultura, que deverá fazer a divulgação, disponibilizar os espaços alternativos para a sua realização, além de estrutura física composta por palco, som, iluminação, tenda e energia elétrica, ficando de responsabilidade do (a) proponente as demais despesas que se fizerem necessárias para execução do seu projeto.

**9.2.** A Compromissária reconhece os direitos da Compromitente, em caso de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

**9.3.** Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

**9.4.** A Compromissária obriga-se a manter durante toda execução do objeto do presente termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**9.5.** A Compromissária, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente instrumento, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Compromitente, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90, que fazem parte integrante do Concurso nº 01/2018.

## **DO FORO**

### **Cláusula Décima:**

**10.1.** Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, 20 de JUNHO de 2018.

**Sandro Roberto Bergamo**

*Secretário de Cultura*  
*Compromitente*

*Portaria 204/2018*

**ALAN ALVES DA SILVA**

**Alan Alves Da Silva 36828855807**

*Compromissária*

Testemunhas:

1- Maria Elizabeth Zerbini;

2- Almir Monteiro



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**COMPROMITENTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**COMPROMISSÁRIA:** ALAN ALVES DA SILVA 36828855807

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 130/2018

**OBJETO:** PREMIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO COMPOSTO POR PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICO E/ OU CULTURAL PARA O PROGRAMA CIRCUITO “HOJE É DIA DE ARTE”.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto, 20 de JUNHO de 2018

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26                      RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Sandro Roberto Bergamo

Cargo: Secretário de Cultura

CPF: 114.089.148.08 RG: 21;714;628

Data de Nascimento: 25/10/197

Endereço residencial completo: Rua Congo nº 36 Jardim Planalto na cidade de Salto/SP

CEP: 13322-232

E-mail institucional sandro.cultura@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: fetichemodels@uol.com.br

Telefone (s) secretaria: 4029-1649 cel.9-9634-9259 /9-8935-2004

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Sandro Roberto Bergamo*  
Portaria 204/2018

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Alan Alves da Silva

Cargo: Empresário

CPF: 368.228.558-07 RG: 43.688.227-9

Data de Nascimento: 05/03/1988

Endereço residencial completo: Alameda Diamante, nº 412 Bairro Chácara Flórida, CEP: 13312-310 na cidade de Itu/SP

E-mail institucional: alan.i.tu@hotmail.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (21)9-9549-7275

Assinatura: \_\_\_\_\_

*ALAN ALVES DA SILVA*

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.